



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2360

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Homologação / Adjudicação	14
Outros Atos	16
Departamento Tributário	19
Programa REFIS	19
Procuradoria-Geral do Município	20
Atos Oficiais	20
Portarias	20
SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro	20
Licitações e Contratos	20
Suspensão	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2360

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

RESOLUÇÃO SME Nº 01 de 29 de agosto de 2023

“Dispõe sobre o processo de remoção dos integrantes da Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Viradouro para o ano letivo de 2024 e dá providências correlatas.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIRADOURO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 62 a 65 da Lei Complementar nº 15, de 31 de maio de 2006; e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios e procedimentos para o processamento da remoção por concurso de títulos e por permuta dos integrantes da Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, lotados e em exercício nas unidades escolares da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os processos de remoção de sede de exercício dos docentes efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal e/ou cedidos pelo Programa de Parceria Educacional Estado/Municípios (municipalizados), far-se-ão mediante concurso de títulos e por permuta, no período de **29/08 a 29/09/2023**, mediante requerimento dos interessados e observados os critérios e procedimentos fixados pela presente Resolução.

Parágrafo único. Estarão disponíveis para a remoção por concurso de títulos, os cargos que se vagarem até a data de publicação desta Resolução, nas unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental I e II, observada a demanda de salas projetada para o ano letivo de 2024 e em decorrência das hipóteses previstas

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa- Centro – Viradouro/SP
CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2360

Página 3 de 20



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

no artigo 33 da Lei Complementar nº 42, de 14 de dezembro de 2010, exceto item VI, quando a readaptação se der por redução temporária da capacidade laboral.

Art. 2º O processo de remoção por permuta precederá a remoção por concurso e se dará pelo comum acordo entre dois integrantes do quadro do magistério público, titulares de cargos de mesmo campo de atuação, exceto para o Professor de Educação Básica II – PEB II que observará somente a disciplina específica do seu concurso de ingresso na Educação Básica, desde que haja identidade de jornadas e apresentem conjuntamente os requerimentos, submetendo-os à homologação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º O processo de remoção por concurso de títulos dar-se-á através de inscrição e classificação de interessados, segundo critérios estabelecidos nesta Resolução, para disputar a atribuição das vagas disponibilizadas.

Art. 4º As vagas disponibilizadas para o processo de remoção caracterizam-se como iniciais ou potenciais e se definem nos seguintes termos:

I - Vagas iniciais: são as existentes nas unidades escolares, identificadas para a remoção de docentes, na data base do levantamento de vagas, fixada no Anexo III, desta Resolução.

II - Vagas potenciais: são as que surgirem durante o processo de remoção, em decorrência da efetiva atribuição de vagas aos inscritos.

§ 1º As diretoras das escolas municipais de Viradouro deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação a relação de classe/aulas livres projetadas para o ano letivo de 2024, **até o dia 04 de setembro de 2023**.

§ 2º A relação geral de vagas será publicada **no dia 06 de setembro de 2023**, no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro e afixada na Secretaria Municipal da Educação e nas unidades escolares.

SEÇÃO II

DA INSCRIÇÃO

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa- Centro – Viradouro/SP
CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700



Página 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2360

Página 4 de 20



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Art. 5º Os integrantes da carreira do magistério interessados no processo de remoção deverão formalizar sua inscrição através do preenchimento do formulário “Processo de Remoção” - Anexo II desta Resolução, assinalando uma única opção de participação e protocolando-o na Secretaria Municipal de Educação, **de 11 a 15 de setembro de 2023**.

§ 1º A efetivação do ato de inscrição implicará o compromisso de acatamento a todas as normas do processo e conhecimento desta Resolução.

§ 2º No ato da inscrição, o docente apresentará o requerimento de inscrição, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução, e, ainda, cópias reprográficas acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

- I** - Títulos de formação acadêmica (graduação, pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*);
- II** - Declaração do Diretor de Escola, constando o tempo de efetivo exercício na docência discriminado em dias; e
- III** - ficha “modelo 100 IMESP”, devidamente autenticada pelo Diretor de Escola.

§ 3º A inscrição poderá ser feita por procuração devidamente assinada, acompanhada de cópia do documento de identidade para ser confrontada a assinatura, ou com firma reconhecida, outorgada a pessoa maior de dezoito anos, que se apresente com os demais documentos necessários.

§ 4º Não poderá se inscrever para processo de remoção, quer por permuta ou quer por concurso de títulos, o integrante da carreira do magistério que se encontre na condição de readaptado.

§ 5º O candidato inscrito que vier a ser readaptado em meio aos trâmites do concurso de remoção, terá sua inscrição cancelada.

§ 6º O candidato que não preencher todos os dados e/ou não apresentar todos os documentos solicitados terá invalidada a sua inscrição.

Art. 6º Efetuada a inscrição, fica vedado ao candidato apresentar ou substituir qualquer documento.

Parágrafo único. Todas as cópias reprográficas de documentos apresentadas no momento da inscrição deverão ser autenticadas pela secretária administrativa da Secretaria Municipal de Educação, indeferindo-se o requerimento de inscrição em caso de irregularidade, sob pena de responsabilidade de quem der causa à fraude.

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa- Centro - Viradouro/SP
CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700



Página 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2360

Página 5 de 20



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SEÇÃO III

DA CLASSIFICAÇÃO PARA A REMOÇÃO POR CONCURSO DE TÍTULOS

Art. 7º Os docentes interessados e inscritos para a remoção por concurso de títulos para classes/aulas livres serão atendidos segundo sua ordem de classificação, a qual será publicada no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro, até **o dia 20 de setembro de 2023**.

Art. 8º Os candidatos serão classificados seguindo a pontuação para fins de remoção, a saber:

I - Tempo de efetivo exercício no magistério público oficial, multiplicando 0,001 por dia.

§ 1º Para a contagem de pontos, serão descontados os dias de ausência ao serviço por motivo de:

- a)** Faltas injustificadas;
- b)** Atestados médicos, exceto consultas de pré-natal;
- c)** Licença saúde;
- d)** Licença sem vencimentos;
- e)** Licença para acompanhamento de pessoa da família, de acordo com artigo 80 da Lei Complementar nº 042/2010.

§ 2º Considerar-se-á tempo de efetivo exercício os afastamentos e as licenças legais como: acidente do trabalho, maternidade, paternidade, luto, gala, licença-prêmio, os afastamentos permitidos em lei para exercer cargos ou funções de suporte pedagógico nas unidades escolares municipais ou na Secretaria Municipal de Educação, as licenças médicas por doenças infectocontagiosas, as faltas abonadas e as para cumprimento de convocação do Poder Judiciário e serviços obrigatórios por Lei.

§ 3º A data base para a contagem de tempo de serviço será o dia **30 de junho de 2023**.

II - Títulos, atribuindo-se os seguintes pontos:

- a)** Certificado de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima 360 horas: 02 pontos por certificado;

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa- Centro - Viradouro/SP
CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700



Página 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2360

Página 6 de 20



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

b) Diploma de Mestre, na área da Educação: 05 pontos por título; e

c) Diploma de Doutor, na área da Educação: 10 pontos por título.

§ 1º Somente serão contabilizados os cursos de pós-graduação *lato sensu* e de pós-graduação *stricto sensu* concluídos até 30/06/2023, sob pena de não serem considerados na apuração de pontos para o processo de remoção no ano letivo de 2024.

§ 2º Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu*, para serem reconhecidos nos processos de atribuição dos próximos anos letivos deverão atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

Art. 9º. A classificação dos inscritos dar-se-á por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Havendo empate, resolver-se-á pela observância aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I - Maior pontuação em títulos, conforme o Anexo II - Pontuação Por Título;

II - Maior pontuação por tempo de efetivo exercício, conforme Anexo II - Pontuação Por Tempo de Exercício no Magistério;

III - Pela maior idade.

Art. 10. Os inscritos poderão interpor recurso ao resultado da classificação da remoção por concurso de títulos entre os dias **21 e 22 de setembro de 2023**, apresentando por escrito a sua fundamentação, protocolando-o na sede da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 11. A classificação final será publicada no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Viradouro no **dia 26 de setembro de 2023** e afixada, na Secretaria Municipal da Educação e nas unidades escolares.

SEÇÃO IV

DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 12. São condições para o deferimento do pedido de remoção por permuta, além daquelas previstas no artigo 2º desta Resolução:

I - Não exercer o cargo de professor coordenador pedagógico em acúmulo com cargo ou emprego docente, na mesma unidade escolar de destino;

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa- Centro - Viradouro/SP

CEP 14740-000

educacao@viradouro.sp.gov.br

Fone: (17) 3392-3700





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2360

Página 7 de 20



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

II - Que ainda falte ao servidor, no mínimo, 1 (um) ano para completar o tempo de serviço necessário à aposentadoria.

§ 1º Será admitida a permuta que envolva até 2 (dois) servidores, atendidas todas as condições previstas nesta Resolução em relação a cada um deles.

§ 2º Não será permitida a permuta quando qualquer dos interessados estiver inscrito no processo de remoção por concurso de títulos.

Art. 13. Os candidatos à remoção por permuta, juntamente ao seu permutante, deverão estar presentes na sede da Secretaria Municipal da Educação, **no dia 27 de setembro de 2023, às 14 horas**, para ratificarem o seu pedido de remoção.

§ 1º A Secretária Municipal de Educação proferirá o despacho decisório sobre pedido de remoção por permuta, na presença de ambas permutantes, o qual será devidamente registrado em ata, encaminhando-se cópia às diretorias das unidades escolares envolvidas, para ciência.

§ 2º O candidato que não estiver presente ou devidamente representado na sessão pública de remoção, não poderá ser contemplado com a permuta requerida, sem nenhum direito a reclamação futura.

Art. 14. O docente removido por permuta deverá cumprir, na unidade escolar de destino, a mesma jornada de trabalho, a que estava sujeito o seu permutante.

SEÇÃO V

DA SESSÃO DA REMOÇÃO POR CONCURSO DE TÍTULOS

Art. 15. A sessão pública da remoção por concurso de títulos acontecerá **no dia 28 de setembro de 2023** na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Praça Josué Marques Galvão, nº 315 situada na Avenida Rui Barbosa, às 14 horas e a publicação do resultado, no Diário Oficial do Município será **no dia 29 de setembro de 2023**.

Art. 16. A chamada dos inscritos interessados na remoção se dará em estrita observância da ordem de classificação publicada, podendo o interessado, em sua

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa- Centro - Viradouro/SP
CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2360

Página 8 de 20



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

vez, declinar da escolha, ficando reclassificado em última colocação para atendimento em segunda chamada.

§ 1º As vagas potenciais, decorrentes da escolha dos integrantes interessados e inscritos, só estarão disponíveis para escolha após o efetivo atendimento de seu titular, em segunda chamada dos interessados remanescentes.

§ 2º O inscrito que, chamado pela ordem de classificação, não encontrar, dentre as vagas ofertadas no momento, uma que lhe interesse, poderá declinar da oportunidade de escolha, voltando para a lista classificatória em último lugar.

§ 3º Esgotada a chamada dos inscritos interessados, e havendo remanescentes não atendidos e/ou classes e/ou aulas não escolhidas, retomar-se-á a chamada pelo melhor classificado, até que todos tenham oportunidade de escolha, ou que estas se esgotem.

§ 4º O candidato atendido em momento próprio não poderá desistir da remoção formalizada para assumir vaga potencial, surgida posteriormente, por mais adequada que seja ao seu interesse.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Depois de efetuada a escolha ou a permuta e devidamente registrada em livro competente e próprio, não será permitida a desistência do candidato ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

Art. 18. Na sessão pública de remoção, o candidato que não estiver presente ou devidamente representado no momento da chamada, de acordo com a sua classificação, será sumariamente desclassificado, sem nenhum direito a reclamação futura.

Parágrafo único. O candidato poderá fazer-se representar através de procuração devidamente assinada, acompanhada de cópia do documento de identidade para ser confrontada a assinatura, ou com firma reconhecida, outorgada a pessoa maior de dezoito anos.

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa- Centro – Viradouro/SP
CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700



Página 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2360

Página 9 de 20



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Art. 19. A remoção de sede de exercício operará efeitos somente a partir do ano de 2024, respeitando o calendário escolar vigente, devendo o docente aguardar sob vinculação à unidade escolar atual.

Art. 20. Após a publicação do resultado do processo de remoção, o docente removido deverá seguir a data do cronograma para participação do processo de atribuição de classes/aulas na nova unidade sede de exercício.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 01/2022.

Viradouro/SP, 29 de agosto de 2023.

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

Pontuação por Títulos e Tempo de Serviço

Título	Pontuação
Pós-graduação <i>latu sensu</i> (mínimo de 360h)	02 pontos por título
Mestrado	05 pontos por título
Doutorado	10 pontos por título

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa- Centro – Viradouro/SP
CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2360

Página 10 de 20



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Tempo de Efetivo Exercício	Pontuação
Cada dia de efetivo exercício	0,001 por dia

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira
Secretária Municipal da Educação

ANEXO II

Remoção por Concurso de Títulos ou por Permuta

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

- Jornada de Trabalho Docente: ____ horas semanais, em classe de () PEI, () PEB I ou aulas de PEB II () Arte () Ed. Física () Inglês na: () Educação Infantil () Ens. Fundamental I () Ens. Fundamental II

() **SOU TITULAR DO CARGO/OCUPANTE DO EMPREGO OU EXERÇO A FUNÇÃO DE** _____, junto ao _____ (*nome do órgão público, autarquia ou fundação*), com carga horária semanal de _____ horas, recebendo, por isto, vencimento, salário ou gratificação ou qualquer verba a título de remuneração.

PONTUAÇÃO POR TÍTULOS				PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	
Pós-g.	Lato	Sensu	(2	Qtde:	
				Número total de dias	Pontuação por tempo

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa- Centro - Viradouro/SP
CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700



Página 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2360

Página 11 de 20



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

pts.)				
Mestrado (5 pts.)	Qtde:			
Doutorado (10 pts.)	Qtde:		() x 0,001	
Pontuação total				
PONTUAÇÃO TOTAL (TÍTULOS E TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO) =				

REQUER:

- () Remoção por Concurso de Títulos, para classe/aulas livres nas unidades escolares de educação infantil ou ensino fundamental I e II.
- () Remoção por Permuta com o interessado abaixo identificado e assinado.

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

- Jornada de Trabalho Docente: ____ horas semanais, em classe de () PEI, () PEB I ou aulas de PEB II () Arte () Ed. Física () Inglês na: () Educação Infantil () Fundamental I () Fundamental II

() **SOU TITULAR DO CARGO/OCUPANTE DO EMPREGO OU EXERÇO A FUNÇÃO DE** _____, junto ao _____ (*nome do órgão público, autarquia ou fundação*), com carga horária semanal de _____ horas, recebendo, por isto, vencimento, salário ou gratificação ou qualquer verba a título de remuneração.

Por este ato declaro(amos) conhecer e aceitar as normas que regulam o processo de remoção (por Concurso de Títulos e por Permuta), previstas na Resolução SME nº 01 /2023.

Assinatura do interessado
do 2º interessado no caso

Assinatura

de Remoção por Permuta

Viradouro__de setembro de 2023

Parecer e Despacho do Secretário:

Patrícia O. Carvalho Pereira
Secretária

Municipal da Educação

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa- Centro – Viradouro/SP
CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2360

Página 12 de 20



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO III

Etapas do Processo de Remoção - 2023

DATA	HORÁRIO	ETAPA	LOCAL
29/08/2023	--	Publicação da Resolução que regulamentará o Processo de Remoção docente.	Com publicação D. O. E. de Viradouro e na Secretaria Municipal da Educação.
Até 04/09/2023	--	Encaminhamento das classes/aulas livres pelos diretores das unidades escolares.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
06/09/2023	--	Publicação das classes/aulas livres existentes pela Secretaria Municipal da Educação.	Com publicação no D. O. E. de Viradouro e na Secretaria Municipal da Educação.
De 11/09 a 15/09/2023	Das 8h às 11h Das 13h às 16h	Inscrições dos docentes interessados- PEI, PEB I e PEB II de Arte, Educ. Física, Inglês na Remoção por Permuta ou por Concurso de Títulos.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
20/09/2023	--	Publicação da classificação dos docentes inscritos na Remoção por Permuta ou por Concurso de Títulos.	Com publicação no D. O. E. de Viradouro e na Secretaria Municipal da Educação.
21/09 e 22/09/2023	Das 8h às 11h Das 13h às 16h	Interposição de recurso ao resultado da classificação da remoção por Permuta e por Concurso.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
26/09/2023	--	Publicação da decisão sobre possíveis casos de interposição de recursos à classificação da remoção por Permuta e por Concurso de Títulos.	Com publicação no D. O. E. de Viradouro e na Secretaria Municipal da Educação.
27/09/2023	14 horas	Efetivação da Permuta entre dois candidatos, anteriormente inscritos.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
28/09/2023	14 horas	Escolha das vagas existentes, pelos candidatos inscritos na Remoção por Concurso de Títulos.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
29/09/2023	--	Publicação e Homologação do resultado da Remoção por Permuta e por Concurso de Títulos.	Com publicação no D. O. E. de Viradouro e na Secretaria Municipal da Educação.

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa- Centro - Viradouro/SP
CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700



Página 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2360

Página 13 de 20



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira
Secretária Municipal da Educação

Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa- Centro – Viradouro/SP
CEP 14740-000
educacao@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-3700



Página 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2360

Página 14 de 20

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento - Realinhamento de Preços

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CM HOSPITALAR L.T.D.A.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS.

Justificativa: O presente termo de realinhamento versa o equilíbrio econômico e financeiro contratado, haja vista a redução de preços no valor da caixa e demais custos pelo fabricante, fato informado pela contratada. Com o Aditivo a Administração promove a perfeita execução do contratado, sem gerar prejuízo as partes aqui ajustadas.

Alteração: fica restabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 105 e 106 da presente ata de registro

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento - Realinhamento de Preços

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CM HOSPITALAR S.A.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS.

Justificativa: O presente termo de realinhamento versa o equilíbrio econômico e financeiro contratado, haja vista a redução de preços no valor da caixa e demais custos pelo fabricante, fato informado pela contratada. Com o Aditivo a Administração promove a perfeita execução do contratado, sem gerar prejuízo as partes aqui ajustadas.

Alteração: fica restabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 132 e 529 da presente ata de registro

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 161/2023.

Modalidade: Pregão Presencial.

Número da Modalidade: 012/2023 - Registro de

Preços 036/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL.

Os Secretários Municipais e a Procuradora-Geral Do Município abaixo identificados, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGAM** o Processo Licitatório, na Modalidade e Objeto acima especificados, ADJUDICADO em favor das empresas conforme relação e valores abaixo:

GIMENES E PAVAN LTDA - ME (05.307.679/0001-80) o item 5; 7; 10; 21; 32; 33; 45; 46; 47; 61; 77; 86; 88; 103; 115; 116; 123; 127; 131; 144; 158; 159; 160, perfazendo o valor total de **R\$ 254.513,67 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e sessenta e sete centavos); LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA EPP (CNPJ 09.070.307/0001-33)** o item 6; 11; 13; 14; 15; 18; 22; 62; 63; 68; 70; 71; 84; 104; 124; 136; 137; 138; 146; 150; 155, perfazendo o valor total de **R\$ 609.869,86 (seiscentos e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos); COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES (CNPJ 36.367.694/0001-47)** o item 2; 3; 4; 9; 16; 19; 20; 25; 26; 27; 28; 30; 34; 38; 40; 41; 43; 49; 50; 54; 55; 58; 59; 60; 74; 78; 80; 82; 83; 85; 87; 92; 96; 97; 99; 101; 105; 106; 107; 109; 111; 112; 113; 114; 118; 120; 122; 125; 126; 132; 139; 140; 153; 156; 157, perfazendo o valor total de **R\$ 296.706,92 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e seis reais e noventa e dois centavos); SERTVAREJO LICITACOES LTDA (CNPJ 32.079.203/0001-01)** o item 1; 23; 29; 31; 35; 36; 39; 52; 53; 56; 64; 65; 66; 67; 69; 72; 76; 79; 89; 91; 95; 117; 119; 145; 147, perfazendo o valor total de **R\$ 537.644,01 (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e um centavo); KID LIXO - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA EPP (CNPJ 64.548.290/0001-95)** o item 134; 135; 143; 151, perfazendo o valor total de **R\$ 117.307,06 (cento e dezessete mil, trezentos e sete reais e seis centavos); CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA** o item 8; 12; 17; 24; 37; 42; 44; 48; 57; 75; 81; 90; 93; 98; 100; 102; 110; 121; 128; 129; 130; 141; 142; 149, perfazendo o valor total de **R\$ 372.391,42 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)**. Perfazendo esta licitação o valor global de **R\$ 2.188.432,94 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

Viradouro/SP, 29 de agosto de 2023.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2360

Página 15 de 20

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO
BRESQUI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2360

Página 16 de 20

Outros Atos



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

TERMO DE DOAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Viradouro, estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, inscrita no CNPJ sob o nº 45.709.912/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Patrícia Oliveira Carvalho Pereira, inscrita no CPF nº 261.273.898-36, portadora da Carteira de Identidade nº 36.152.049-9, doravante denominada DONATÁRIA, e a Sra. Edilaine Cristina Paulino, estado civil, casada, profissão dona de casa, inscrita no CPF nº 405.499.558-60, portadora da Carteira de Identidade nº 47.518.059-8, doravante, residente e domiciliada na Rua Manoel Felipe, 500, nesta cidade de Viradouro/SP, doravante designada DOADORA, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pela DOADORA, de bem móvel de sua propriedade, sendo 01 (uma) cadeira de rodas, marca Agile, modelo reclinável.
- 1.2. A DOADORA declara que o bem é seminovo, e encontra-se em bom estado de uso e conservação.
- 1.3. O bem móvel será doado nas condições em que se encontra, sem encargos de qualquer natureza para ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

- 2.1. A DONATÁRIA declara que aceita o bem referido na Cláusula Primeira deste Termo, que passa a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato.
- 2.2. A DOADORA se compromete a garantir a integridade do bem doado até seu destino.

Praça Josué Marques Galvão n.º 315 – Situada na Avenida Rua Barbosa – Centro - Viradouro/SP – CEP 14740-000
sed.viradouro@gmail.com / secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br
(17) 3392-3700 / (17) 3392-2290





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2360

Página 17 de 20



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

2.3. O bem deverá ser entregue na E.M.E.F. “Sebastião Fernandes Balieiro”, localizada na Rua Oscar dos Santos, 500, Jardim Brícia, nesta cidade de Viradouro/SP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do presente instrumento.

2.4. O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da DOADORA e aceite da DONATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. O bem doado está sendo ofertados pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

5.2. O bem doado será recebido com o ateste da Diretora da E.M.E.F. “Sebastião Fernandes Balieiro”.

5.3. A DOADORA declara ser proprietária do bem mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento a ser doado e deter condições e poderes para promover a presente doação, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste como inadimplência, demandas administrativas ou judiciais com relação a ele.

5.4. O presente Termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.

5.5. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6. Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Viradouro/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2360

Página 18 de 20



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Viradouro, 21 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DONATÁRIO

Edilaine C. Paulino

Edilaine Cristina Paulino – RG. 47.518.059-8

DOADORA

Testemunhas:

Nome: Marlene F. Santos
RG/RF: 28.949.749-8
CPF: 287.132.748-30

Nome: Lilian Roberto Pinho
RG/RF: 32.342.898-8
CPF: 275.817.928-89





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2360

Página 19 de 20

Departamento Tributário

Programa REFIS

REFIS 2023!

Regularize suas Dívidas com Isenção de Juros e Multas 100%

 Dívidas em atraso? Chegou a sua oportunidade de acertar as contas com a Prefeitura Municipal de Viradouro! Não perca essa chance única de quitar seus débitos sem juros e multas. Se você possui pendências de IPTU, Água ou outros junto à Prefeitura, é hora de ficar em dia!

 Até 29 de Setembro:

Você tem até o dia 29 de setembro para regularizar suas dívidas vencidas até 31/12/2022 com isenção total de juros e multas 100%. Não deixe para depois e evite possíveis problemas como protestos ou bloqueios judiciais em seus bens.

 Como fazer:

Visite a Divisão de Tributos (ao lado da prefeitura) ou o SAV (Serviço de Atendimento ao Contribuinte) e leve seus documentos pessoais e comprovante de residência para agilizar o atendimento. Nossa equipe está pronta para te ajudar a resolver essa situação de forma rápida e eficaz.

A Prefeitura de Viradouro está aqui para te apoiar a se reorganizar e voltar a caminhar com passos firmes em direção a um futuro mais tranquilo.

 Compartilhe com amigos e familiares que também possam se beneficiar dessa oportunidade! Regularize sua situação e tenha mais tranquilidade.

 Mais informações: Para esclarecer qualquer dúvida, entre em contato pelo telefone (17) 3392-8800 para informações detalhadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2360

Página 20 de 20

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 040/2023

Viradouro/SP, 29 de agosto de 2023.

“Divulga a sequência de procuradores por critério de antiguidade”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 101 de 20 de junho de 2023, que criou a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP e lhe conferiu natureza de instituição permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que não são raras as vezes onde os procuradores precisam ser substituídos, em matéria administrativas, em razão de impedimentos ou suspeições, ou ainda, por ausência transitória;

CONSIDERANDO que a LCM 101/2023 traz que em sindicâncias a substituição se dará por critério de antiguidade e tal sistemática se mostra viável para casos semelhantes;

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI, Procuradora-Geral do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 35 da Lei Complementar Municipal 101/2023, quando houver sindicância ou processo administrativo disciplinar envolvendo membro de carreira jurídica que seja integrante da corregedoria eleita, a substituição se dará por outro procurador, através do critério de antiguidade.

Art. 2º. Sempre que ocorrer a necessidade da substituição temporária de qualquer membro da Corregedoria e da Direção Executiva da Junta de honorários, o critério a ser adotado será o de antiguidade no cargo de carreira jurídica.

Parágrafo Único. À critério da Procuradora-Geral, o critério de antiguidade para substituição poderá ser utilizado em quaisquer casos.

Art. 3º. Para tanto, considerando a entrada do servidor no cargo de carreira jurídica, o critério de antiguidade obedecerá a seguinte linha de sucessória:

I - Daniela Nacamura Franceschini - Entrada: 07/01/2003 - Matrícula: 386;

II - Jaime Vassalo Junior - Entrada: 10/05/2005 - Matrícula 491;

III - Mirelli Cristina Roderer Calderero Bresqui - Entrada: 13/03/2007 - Matrícula 742;

IV - Daniel Pazeto Bassi - Entrada: 26/11/2007 - Matrícula 850;

V - Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini - Entrada: 15/06/2015 - Matrícula 2271;

VI - Camila Leme Beluzzo Lodo - Entrada: 10/08/2015 - Matrícula 2283;

VII - Bruna Lima Fernandes - Entrada: 10/08/2015 - Matrícula 2286;

VIII - Rafael Junqueira Ruiz - Entrada: 02/01/2023 - Matrícula 2403.

Parágrafo Único. Quando houver procuradores com mesma data de antiguidade, o critério a ser utilizado será o de sequência da matrícula perante o Município de Viradouro.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

SAV - SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO

SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

O Saneamento Ambiental de Viradouro comunica aos interessados que o **Processo de Licitação nº 011/2023**, modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO CADASTRADO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO FEHIDRO - SINFEHIDRO SOB O CÓDIGO 2022-BPG_COB-26, DENOMINADO EMISSÁRIO DE ESGOTO GUERREIRO FASE 3, Conforme contrato de repasse FEHIDRO nº 012/2023**, foi suspenso para readequação editalícia.

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 - Viradouro/SP - CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800 ou pelo e-mail: licitacao@viradouro.sp.gov.br

Viradouro/SP, 28 de agosto de 2023.

DANIELA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE DA CPL